

 **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.**
CNPJ/MF nº 09.334.083/0001-20 - NIRE 35.300.351.789
Ata da 119ª Reunião do Conselho de Administração
realizada em 15 de março de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 15 de março de 2023, às 10h:00min, na sede social da **EDP Renováveis Brasil S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação devido à presença de todos os membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa e o secretariado da reunião o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca da constituição de 20 (vinte) garantias pela Companhia, na qualidade de avalista de suas companhias subsidiárias, conforme especificado abaixo. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o seguinte: **5.1.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Elebrás Projetos S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ("CUST") relativo à Elebrás Projetos S.A. no valor total de R\$ 960.400,00 (novecentos e sessenta mil e quatrocentos reais); **5.2.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Boqueirão I S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão ("CUST") relativo à Central Eólica Boqueirão I S.A. no valor total de R\$ 403.346,08 (quatrocentos e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos); **5.3.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Boqueirão II S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Boqueirão II S.A. no valor total de R\$ 358.617,04 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e quatro centavos); **5.4.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Monte Verde I S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Monte Verde I S.A. no valor total de R\$ 790.776,32 (setecentos e noventa mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos); **5.5.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Monte Verde II S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Monte Verde II S.A. no valor total de R\$ 792.389,70 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); **5.6.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Monte Verde III S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Monte Verde III S.A. no valor total de R\$ 693.795,05 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); **5.7.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Monte Verde IV S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Monte Verde IV S.A. no valor total de R\$ 545.511,68 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos); **5.8.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Monte Verde V S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Monte Verde V S.A. no valor total de R\$ 394.980,60 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **5.9.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Jerusalém I S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Jerusalém I S.A. no valor total de R\$ 345.709,55 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); **5.10.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Jerusalém II S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Jerusalém II S.A. no valor total de R\$ 346.188,87 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos); **5.11.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Jerusalém III S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Jerusalém III S.A. no valor total de R\$ 345.469,89 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos); **5.12.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Jerusalém IV S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Jerusalém IV S.A. no valor total de R\$ 345.589,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); **5.13.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Jerusalém V S.A. em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Jerusalém V S.A. no valor total de R\$ 246.848,76 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos); **5.14.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Baixa do Feijão I S.A. em favor do Banco Caixa Geral Brasil S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Baixa do Feijão I S.A. no valor total de R\$ 251.826,30 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos); **5.15.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Baixa do Feijão II S.A. em favor do Banco Caixa Geral Brasil S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Baixa do Feijão II S.A. no valor total de R\$ 250.978,40 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); **5.16.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Baixa do Feijão III S.A. em favor do Banco Caixa Geral Brasil S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Baixa do Feijão III S.A. no valor total de R\$ 252.335,04 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos); e **5.20.** Aprovar, nos termos do Artigo 18, alínea (b), do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, na qualidade de avalista da companhia subsidiária Central Eólica Baixa do Feijão IV S.A. em favor do Banco Caixa Geral Brasil S.A., no âmbito do CUST relativo à Central Eólica Baixa do Feijão IV S.A. no valor total de R\$ 251.826,30 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da presente reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. Os votos proferidos pelos Conselheiros nos termos do parágrafo 8º do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia serão juntados ao livro próprio. Assinaturas: **Mesa: Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior, Presidente e Secretário; Membros Presentes: Duarte Melo de Castro Belo, Manuel Ortiz Plaza, Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira e Francisco Galván González.** Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. São Paulo, 15 de março de 2023. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - Secretário de Mesa. JUCESP nº 113.341/23-4 em 21/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

